

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

# Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 1561, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PUBLICAÇÃO Órgão oficial municipal n° 2623 de 27/06/2025

ALTERA A LEI N° 892, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei nº 892, de 03 de dezembro de 2010, que "institui o beneficio auxílio alimentação a ser concedido aos servidores estatutários do município de vargem alta, em atividade na administração direta, autarquia e fundações, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O benefício mencionado nesta Lei será concedido mensalmente, através de auxílio alimentação, no valor de:

I - R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para os servidores comissionados, contratados, celetistas e eletivos ativos;

II - R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para os servidores estatutários ativos;

§1º Os valores referem-se à frequência integral ao trabalho, considerando as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades orçamentárias.

§2° O pagamento do auxílio alimentação será feito até o 15° (décimo quinto) dia útil de cada mês.

§3° O valor do Auxílio Alimentação dos Conselheiros Tutelares é equiparado ao dos servidores estatutários ativos, nos termos do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 886, 18 de novembro de 2010 e alterações.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua aprovação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 27/06/2025 15:37:18 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

DOCUMENTO
DOCUMENTO
DOCUMENTO CAPTURADO EM 27/06/2025 15:37:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
POR JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DE SÚMULAS ADMINISTRATIVAS NA PROCURADORIA GERAL) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5KMJSK